



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

LEI N 963 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICPIO DE GUATAPAR A DOAR ALIMENTOS DA MERENDA ESCOLAR QUE ESTIVEREM PRXIMOS DO VENCIMENTO NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, **FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1 - Fica autorizada a doao de alimentos da merenda escolar que estiverem prximos do vencimento, de acordo com deciso deliberativa do Conselho de Alimentao Escolar.

Pargrafo nico: a entrega definida no *caput* ser realizada atravs da Secretaria Municipal de Assistncia Social e sero distribudas para famlias com maior vulnerabilidade financeira.

Artigo 2 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio.

PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS VINTE E SETE DIAS DO MS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.

JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito municipal

AILTON APARECIDO DA SILVA
Secretrio Municipal de Administrao

Prefeitura Municipal de Guatapar/SP - Rua dos Jasmins, 296 - Centro - CEP:14115-000 - Guatapar/SP

Fone/Fax: 163973-2020 - www.guatapara.sp.gov.br